



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DO SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO**

**PROCESSO Nº 23115-0300/00-2
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CADASTRO DE FORNECEDORES**

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Convênio de Prestação de Serviços do Sistema de Protocolo Integrado, celebrado em 19/12/2001 entre o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, autorizado pelo Processo n.º 23115-0300/00-2.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PRIMEIRO CONVENIENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 89.522.064/0001-66, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, 55, adiante denominado apenas **PODER JUDICIÁRIO**, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato, nos termos do que dispõem os artigos 32, 34 e 35 do Código de Organização Judiciária e, também, o art. 42, 44 e 45 do Regimento Interno.

SEGUNDO CONVENIENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0026-61, com sede em Porto Alegre - RS, na Rua Siqueira Campos, nº 1.100, Bairro Centro, CEP 90.0002-900, Fone (51) 3220-8700, adiante denominada simplesmente **ECT**, neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. **Larry Manoel Medeiros de Almeida**.

As partes convenientes sujeitam-se às normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Termo de Convênio em sua Cláusula Primeira - Do Objeto.

PJ-084

F:\GELIC 2005\CONVÊNIOS\ADITIVOS\4_TAC_CONV_PROTOC_INTEG ECT PROC23115_002_cec.doc

Processo 23115-0300/00-2

4º TERMO ADITIVO

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

- 1/2 -

PODER JUDICIÁRIO

308
Cec



309
Auto

CLÁUSULA II - DAS ALTERAÇÕES

A cláusula e/ou item alterada por esta dispositivo para a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira - Do objeto


1.1 O presente Convênio tem por objeto a viabilização do SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO do PODER JUDICIÁRIO, objetivando a remessa, via SEDEX, de petições judiciais e recursos (1ª e 2ª instâncias), a serem postados nas agências de Correio do Estado do Rio Grande do Sul, com a APOSIÇÃO DE ETIQUETA IDENTIFICADORA DO SERVIÇO.

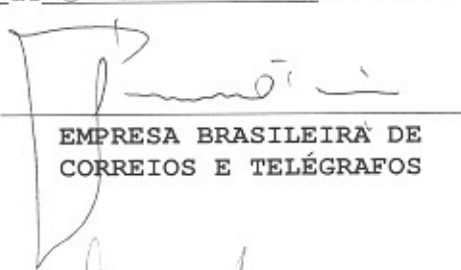
CLÁUSULA III - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Convênio original, não modificadas pelo presente instrumento.


E, para constar, lavrou-se o presente Quarto Termo Aditivo, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes convenientes, e por duas testemunhas.


Porto Alegre, 14 de Setembro de 2005.


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL


EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS

Testemunhas:


Ricardo de Bittencourt
Oficial Superior Judiciário
Matr. 12837008


JAMUR J. P. SANTOS
Oficial Superior Judiciário
Matr. 12210051